



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 04*.22.*2*-80, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente Processo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS/LIVRO BOBBIE GOODS PERSONALIZADO COM O NOME DA CRIANÇA.

1.2 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.3 - Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referência anexo II deste edital.

2 – DA FORMA E DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.1 A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, contados da data da divulgação no site, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@saomigueldaboavista.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a esta dispensa.

Data para apresentação das Propostas: do dia 15/09 a 17/09/2025.

2.2 A proposta de preços deverá ser enviada conforme modelo constante no anexo II deste edital. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

2.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital, serão solicitados da interessada que apresentar menor valor na proposta de preços, devendo serem enviados ao endereço de e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encaminhamento, sob pena de inabilitação. Sendo de seu interesse, a empresa participante poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, devendo observar quanto aos prazos de validades.

2.5 Os e-mails recebidos com as propostas e possíveis documentos de habilitação, serão abertos e analisados pela Comissão designada para tal finalidade.

2.6 Havendo alguma restrição na documentação encaminhada, ou na falta do envio de algum dos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada a fase de entrega das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observando o Menor Preço por Item.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

3.3. Estando o preço compatível, se necessários documentos complementares, será adequada a proposta de menor valor.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões de idoneidade.

4.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data de seu envio.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato não será renovado.

5.3. Durante a execução e vigência do contrato a contratada deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.033 – manutenção das atividades da Educação	3390000000000	Próprio
2.018 manutenção das atividades do pré escolar	3390000000000	PRÓPRIO

6.5 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

7.1 – Prazo de vigência do contrato será de sua assinatura e publicação até o dia 31/10/2025, sendo que os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo município, conforme a necessidade e cronograma dos eventos.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme solicitado, em local a ser definido pela contratante, conforme condições previstos no Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

8 - DOS ENCARGOS

8.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da Secretária do Secretário de Educação, Roseli de Campos a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar o objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VII - O contratado obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

VIII – O contratado fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

IX- As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

X - O Contratado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

IX – A entrega deverá ser realizada até o dia 04/10/2025, para fins de organização da entrega dos mesmos no mês da criança (outubro).

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto contratado será fiscalizado pela Secretária de Educação Roseli de Campos.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste Edital todos os Anexos.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Para as questões decorrentes da execução oriundas deste Processo, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Miguel da Boa Vista, SC, 12 de setembro de 2025.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Regularidade	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Regularidade	Contrato Social, registro comercial ou documento equivalente que comprove a abertura da empresa
Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo sugerido anexo).



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS/LIVRO BOBBIE GOODS PERSONALIZADO COM O NOME DA CRIANÇA.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	250	Und	Livro Bobbie Goods Descrição: Livro com 45 a 50 folhas (quantidade dependerá do tema), papel 120g, capa e contra capa maleável, encadernação em espiral com folha de acetato. Tamanho A5 horizontal (14 x 21 cm) com o nome de cada criança gravado na capa e títulos adequados por faixa etária para crianças de creche, pré-escola, alfabetização e anos iniciais.	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00

1.1 - Para a obtenção dos valores máximos estimados foram feitas pesquisas com empresa do ramo da região.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a importância do Mês da Criança como um momento de valorização, integração e reconhecimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação propõe a aquisição de lembranças educativas em forma de livros da coleção *Bobbie Goods*, organizados por faixa etária para melhor manuseio, pintura e com o nome de cada criança na capa.

A escolha do livro como presente tem caráter pedagógico, uma vez que contribui diretamente para o incentivo à pintura, leitura de imagem e ao fortalecimento do vínculo entre a criança e a literatura desde a infância. Diferente de outros tipos de lembranças, este livro possui valor educativo permanente, podendo ser utilizado em casa e em sala de aula, estimulando a imaginação, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo e socioemocional.

A definição dos títulos por faixa etária atende às especificidades do desenvolvimento infantil, garantindo que cada aluno receba um material adequado ao seu nível de compreensão e interesse. Dessa forma, a ação une o aspecto comemorativo à promoção do aprendizado, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com uma educação de qualidade, inclusiva e significativa.

Assim, a aquisição das lembranças em formato de livro no Mês da Criança justifica-se pela sua relevância pedagógica, cultural e social, promovendo o direito à leitura, ao conhecimento e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Para melhor manuseio das crianças o livro deve ter um papel de Alta Qualidade Contém 45 a 50 folhas com gramatura de 120g/m² — ideal para lápis de cor, giz de cera, canetinha e aquarela sem vazar para o verso. Proteção Extra com Acetato: Acompanha uma folha de acetato protetora, evitando manchas entre as páginas e mantendo sua arte segura. Impressões Criativas em Preto e Branco: Desenhos exclusivos impressos apenas na frente das folhas, oferecendo mais espaço para soltar a imaginação. Formato Prático e Portátil: Tamanho A5 horizontal (14 x 21 cm), perfeito para levar na mochila e colorir onde quiser.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Neste ato a gestora e fiscal do contrato será a Secretária De Educação, Roseli Teresinha Buzatto de Campos.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar o objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX - A entrega deverá ser realizada até o dia 04/10/2025, para fins de organização da entrega dos mesmos no mês da criança (outubro).

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de boleto ou nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.033 – manutenção das atividades da Educação	33900000000000	Próprio
2.018 manutenção das atividades do pré escolar	33900000000000	PROPRIO

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de Dispensa De Licitação, do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Roseli Teresinha Buzatto de Campos
Secretária de Educação



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS/LIVRO BOBBIE GOODS PERSONALIZADO COM O NOME DA CRIANÇA.

Item	Quant	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da Proposta: 60 dias

O valor desta proposta, compreende todos os custos necessários para o fornecimento do serviço;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Responsável



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÕES

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, **DECLARA** que:

- Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Se enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, declara que no ano-calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS/LIVRO BOBBIE GOODS PERSONALIZADO COM O NOME DA CRIANÇA, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

Item	Quant	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.033 – manutenção das atividades da Educação	33900000000000	Próprio
2.018 manutenção das atividades do pré escolar	33900000000000	PROPRIO

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



I – Prazo de vigência do contrato será de sua assinatura e publicação até o dia 31/10/2025, sendo que os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo município, conforme a necessidade e cronograma dos eventos.

II - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pelo Secretário de Educação Roseli de Campos **ou outra pessoa por ela designada.**

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV – Os custos necessários para entrega dos objetos contratados, estão inclusos no valor total, dentre os quais podemos citar, deslocamentos, materiais, equipamentos, profissionais, alimentação, dentre outros necessários.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I – Entregar o objeto da presente licitação, conforme solicitado.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Fornecer todos os EPIs ao colaboradores.

VIII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidade.

IX – A entrega deverá ser realizada até o dia 04/10/2025, para fins de organização da entrega dos mesmos no mês da criança (outubro).

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório 185/2025, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2025

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____

Representante.Legal

ROSELI DE CAMPOS
SEC DE EDUCAÇÃO